

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 4834 DE 21 DE MAIO DE 2014**

**Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), para aquisição de material de consumo e repasse de subvenção com recurso federal - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Criança/Adolescente (Prot. Soc. Básica), à entidade Educandário Santo Antônio.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

**09 Assistência e Promoção Social****09.01.00 Órgão Gestor**

3.3.90.00.00 08 244 4007 2477 05 Aplicações Diretas ..... R\$ 60.480,00

**09.08.00 Fundo Mun. Assistência Social**3.3.50.43.00 08 243 4009 2452 05 Subvenções Sociais ..... R\$ 227.520,00**Total ..... R\$ 288.000,00**

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de maio de 2014.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de maio de 2014.

**Ivanira A de Souza**  
**Assessor Técnico**

*“Deus Seja Louvado”*